



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 9/2023

**Dispõe sobre a denominação do prolongamento
da Rua Sergio Sidnei de Souza**

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via que inicia-se na divisa na divisa do loteamento Vila Inema e segue até a Rua Adolpho Milaneze, na Chácara Panaíno, por ser prolongamento da Rua Sérgio Sidnei de Souza, passa a ser **denominada Rua Sérgio Sidnei de Souza**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2023.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL

PROJETO DE LEI Nº 9/2023 - Protocolo nº 334/2023 recebido em 10/02/2023 14:07:16 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Pereira Filho
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8DE2-1E65-B8FB-5999.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Via pública que se pretende denominar é Prolongamento da Rua Sérgio Sidnei de Souza, em trecho que segue da Vila Inema e até a Rua Adolpho Milaneze, na Chácara Panaíno.

O local está identificado no mapa anexo como gleba 04-B6, que inicia-se na divisa do loteamento Vila Inema – Rua Sérgio Sidnei de Souza, antiga Rua 12, confrontando com as Glebas 04-B1, 04-B2, 04-B3 e Rua Adolpho Milaneze, da Chácara Panaínos.

Observado que a lei nº 2.863/2013 (Lei que dispõe sobre as regras de denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais), prevê que vias que se caracterizem como prolongamento devem receber a mesma denominação.

Por fim, considerando a observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, propomos o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação da presente proposição.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2023.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL

PROJETO DE LEI Nº 9/2023 - Protocolo nº 334/2023 recebido em 10/02/2023 14:07:16 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Pereira Filho. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8DE2-1E65-B8FB-5999.





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO
ESTRATÉGICA.

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.
Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472
e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 06 de fevereiro de 2023.

Ofício SMPUGE - 001/2023

À Câmara Municipal de Hortolândia
Vereador Paulo Pereira Filho

Assunto: Denominação de Via Pública

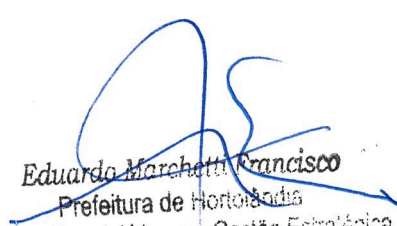
Solicitamos a denominação do viário existente, **prolongamento da Rua Sérgio Sidnei de Souza**, com a seguinte descrição:

Gleba 04-B6 com área de 6.708,09 m². Inicia-se na divisa do loteamento Vila Inema – Rua Sérgio Sidnei de Souza, antiga Rua 12, confrontando com as Glebas 04-B1, 04-B2, 04-B3 e Rua Adolpho Milaneze da Chácaras Panaíno.

Solicitamos que esse trecho da Gleba 04-B6 passe a ser denominado: **Rua Sérgio Sidnei de Souza**. Seguem anexos, cópia do Decreto 5.098 de 12 agosto 2.022 e croqui de localização.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.


Eng. Sérgio Oliveira de Sousa
CREA 5061927182-SP
SMPUGE
Diretor


Eduardo Marchetti Francisco
Prefeitura de Hortolândia
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica
Secretário Adjunto







MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 5.098, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens imóveis que especifica e dá outras providências.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, "I", do Decreto Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e

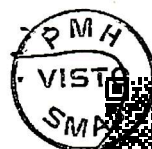
Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 2766/2022,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de **desapropriação parcial**, amigável ou judicial, da **área de 48.552,02m²**, sendo dividido em 04 (quatro) partes, quais sejam, **GLEBA Nº 04-B2 (APP)** com área de 20.868,51m²; **GLEBA Nº 04-B4 (APP)** com área de 13.744,10m²; **GLEBA Nº 04-B5 (VIÁRIO)** com área de 7.231,32m² e **GLEBA Nº 04-B6 (VIÁRIO)** com área de 6.708,09m² do bem imóvel a seguir, denominado Gleba de terras nº 04-B, resultado da subdivisão da Gleba 04, que foi desmembrada do Sítio Juca Rodrigues, situado no Município de Hortolândia, Comarca de Hortolândia/SP com área superficial de 93.811,00 metros quadrados objeto da matrícula nº 81.146 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré.

I – GLEBA Nº 04-B2 (APP) com área de 20.868,51m²:

IMÓVEL: Gleba de terras nº. 04-B2 (A DESAPROPRIAR - A.P.P), resultado da subdivisão da Gleba 04-B, situada no Município de Hortolândia, que assim se descreve: inicia-se no ponto 25B, localizado na divisa entre a Estrada Projetada e o Lote 09 das Chácaras Panaino, daí segue em linha reta numa extensão de 23,60 metros num azimute de 130°20'21" até encontrar o ponto 25B1, deste deflete a direita em curva com ângulo central de 20°09'02", com desenvolvimento de 27,00 metros e raio de 76,81 metros, até encontrar o ponto 25B2, deste segue em linha reta numa extensão de 93,46 metros num azimute de 155°42'20" até encontrar o ponto 25B3, deste deflete a esquerda em curva com ângulo central de 79°50'31", com desenvolvimento de 69,64 metros e raio de 50,00 metros, até encontrar o ponto 25B4, deste deflete a direita em curva com ângulo central de 16°58'07", com desenvolvimento de 72,78 metros e raio de 245,87 metros, até encontrar o ponto 25B5, sendo que do ponto 25B ao ponto 25B5, confronta-se com a Gleba 04-B6 (a ser desapropriada para o Prolongamento da Rua Sérgio Sidnei de Souza); do ponto 25B5, deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 27,33 metros num azimute de 331°21'18" até encontrar o ponto 33O, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 13,08 metros num azimute de 328°36'10" até encontrar o ponto 33N, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 14,66 metros num azimute de 312°54'12" até encontrar o ponto 33M, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 2,09 metros num azimute de 308°21'38" até encontrar o ponto 33L, deste deflete a direita em curva com ângulo central de 60°28'39", com desenvolvimento de 52,75 metros e raio de 50,00 metros, até encontrar o ponto 33K, deste segue em linha reta numa extensão de 33,25 metros num azimute de 322°35'17" até encontrar o ponto 33J, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 21,83 metros num azimute de 308°19'58" até encontrar o ponto 33I, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 54,41 metros num azimute de 341°01'15" até encontrar o ponto 33H, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 5,48 metros num azimute de 304°04'20" até encontrar o ponto 33G, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 7,66 metros num azimute de 347°27'12" até encontrar o ponto 33F, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 15,66 metros num





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

azimute de 22°23'17" até encontrar o ponto 33E, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 7,07 metros num azimute de 357°31'24" até encontrar o ponto 33D, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 19,60 metros num azimute de 79°19'24" até encontrar o ponto 33C, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 26,60 metros num azimute de 0°42'42" até encontrar o ponto 33B, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 6,30 metros num azimute de 27°45'58" até encontrar o ponto 33A, sendo que do ponto 25B5 ao ponto 33A, confronta-se com a Gleba 04-B1 (Remanescente); do ponto 33A, deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 22,16 metros num azimute de 342°38'30", confrontando com a Gleba 4A (Cond. Residencial Hortolândia III - imóvel de matrícula nº 117.182 R.I de Sumaré/SP), até encontrar o ponto 33, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 10,32 metros num azimute de 220°38'32" até encontrar o ponto 28, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 26,50 metros num azimute de 219°17'09" até encontrar o ponto 27, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 43,52 metros num azimute de 221°19'12" até encontrar o ponto 26, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 79,92 metros num azimute de 220°20'21" até encontrar o ponto 25B, ponto este início desta descrição, sendo que do ponto 33 ao ponto 25B, confronta-se com os lotes 07, 08 e 09 das Chácaras Panaino, fechando assim com uma área superficial de 20.868,51 metros quadrados.

FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA 02 (VIELA SANITÁRIA) NA GLEBA 04-B2

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA 02:

Uma **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA 02 (VIELA SANITÁRIA)**, destinada a **ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO**, a favor do **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto C1 (ponto situado na divisa desta faixa com Servidão 01 e Gleba 04-B1) deste ponto segue em linha reta numa distância de 46,85 metros e azimute de 394°06'38" até o ponto D (ponto situado na divisa desta faixa com Gleba 04-B2), deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 4,97 metros e azimute de 233°48'42" até o ponto E (ponto situado na divisa desta faixa com Gleba 04-B2) deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 44,67 metros e azimute de 252°36'51" até o ponto F (ponto situado na divisa desta faixa com Gleba 04-B2), deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 0,97 metros e azimute de 304°31'05" até o ponto G (ponto situado na divisa desta faixa com Gleba 04-B2), deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 4,37 metros e azimute de 41°00'19" até o ponto H (ponto situado na divisa desta faixa com Gleba 04-B2), deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 39,30 metros e azimute de 72°36'51" até o ponto I (ponto situado na divisa desta faixa com Gleba 04-B2), deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 6,39 metros e azimute de 53°48'42" até o ponto J (ponto situado na divisa desta faixa com a Gleba 04-B2), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 44,92 metros e azimute de 124°06'38" até o ponto J1 (ponto situado na divisa desta faixa com a Gleba 04-B1 e a Servidão 01), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 6,39 metros e azimute de 161°01'15" até encontrar o ponto C1 ". A faixa de Vela Sanitária aqui descrita foi projetada com 3,00 metros de largura para possibilitar o escoamento da rede projetada na Vela 3 na área do Condomínio Residencial Hortolândia III - Matrícula nº. 81.146 R.I de Sumaré/SP, que será lançada na vela projetada. A Área da Vela Sanitária é de 226,09 metros quadrados.

II – GLEBA Nº 04-B4 (APP) com área de 13.744,10m²:

IMÓVEL: Gleba de terras nº 04-B4 (A DESAPROPRIAR - A.P.P), resultado da subdivisão da Gleba 04-B, situada no Município de Hortolândia, que assim se descreve: inicia-se no ponto 22A, localizado na divisa entre o Lote 12 das Chácaras Panaino e a Gleba nº 04-B5, daí segue em linha reta numa extensão de 80,94 metros num azimute de 134°39'59" até encontrar o ponto 22A1, deste deflete a esquerda em curva com ângulo central de 23°58'07", com desenvolvimento de 64,14 metros e raio de 153,40 metros, até encontrar o ponto 22A2, deste segue em linha reta numa extensão de 340,11 metros num azimute de 109°43'03" até encontrar o ponto 4C, sendo que do ponto 22A ao ponto 4C, confronta-se com a Gleba 04-B5 (a ser desapropriada para o





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Prolongamento da Rua Carmen Savala); do ponto 4C, deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 19,84 metros num azimute de 193°40'37", confrontando com o Sistema de Lazer II do loteamento Vila Inema, até encontrar o ponto 5, daí deflete a direita seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 109,23 metros num azimute de 286°34'40" até encontrar o ponto 6, daí deflete a esquerda seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 25,20 metros num azimute de 282°27'12" até encontrar o ponto 7, daí deflete a direita seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 36,12 metros num azimute de 287°28'32" até encontrar o ponto 8, daí deflete a direita seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba, numa extensão de 21,04 metros num azimute de 291°39'24" até encontrar o ponto 9, daí deflete a esquerda seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 100,45 metros num azimute de 290°49'00" até encontrar o ponto 10, daí deflete a esquerda seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 18,59 metros num azimute de 289°47'50" até encontrar o ponto 11, daí deflete a esquerda seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 23,39 metros num azimute de 287°18'17" até encontrar o ponto 12, daí deflete a direita seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 24,13 metros num azimute de 293°30'53" até encontrar o ponto 13, daí deflete a direita seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 19,03 metros num azimute de 301°40'13" até encontrar o ponto 14, daí deflete a direita seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 18,48 metros num azimute de 304°45'28" até encontrar o ponto 15, daí deflete a direita seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 23,82 metros num azimute de 315°16'25" até encontrar o ponto 16, daí deflete a esquerda seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 23,97 metros num azimute de 304°26'03" até encontrar o ponto 17, daí deflete a esquerda seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 13,60 metros num azimute de 300°18'56" até encontrar o ponto 18, daí deflete a direita seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 23,91 metros num azimute de 311°52'20" até encontrar o ponto 19, daí deflete a esquerda seguindo pelo eixo do Ribeirão Jacuba numa extensão de 15,65 metros num azimute de 310°57'50" até encontrar o ponto 20, confrontando desde o ponto 5 até o ponto 20 com o Ribeirão Jacuba, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 20,27 metros num azimute de 40°20'53" até encontrar o ponto 21, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 12,53 metros num azimute de 34°58'18" até encontrar o ponto 22, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 4,85 metros num azimute de 37°09'00", até encontrar o ponto 22A, ponto este início desta descrição, sendo que do ponto 20 ao 22A, confronta-se com o Lote 12 das Chácaras Panaino, fechando assim com uma área superficial de 13.744,10 metros quadrados.

III – GLEBA Nº 04-B5 (VIARIO) com área de 7.231,32 m²:

IMÓVEL: Gleba de terras nº. 04-B5 (A DESAPROPRIAR PARA PROLONGAMENTO DA RUA CARMEN SAVALA), resultado da subdivisão da Gleba 04-B, situada no Município de Hortolândia, que assim se descreve: inicia-se no ponto 22A, localizado na divisa entre o Lote 12 das Chácaras Panaino e a Gleba nº 04-B4, daí segue em linha reta numa extensão de 80,94 metros num azimute de 134°39'59" até encontrar o ponto 22A1, deste deflete a esquerda em curva com ângulo central de 23°58'07", com desenvolvimento de 64,14 metros e raio de 153,40 metros,

até encontrar o ponto 22A2, deste segue em linha reta numa extensão de 340,11 metros num azimute de 109°43'03" até encontrar o ponto 4C, sendo que do ponto 22A ao ponto 4C, confronta-se com a Gleba 04-B4 (a desapropriar A.P.P.); do ponto 4C, deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 15,08 metros num azimute de 13°40'37", confrontando com o Sistema de Lazer II do Loteamento Vila Inema e com a Rua Carmem Savala, até encontrar o ponto 4B, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 338,08 metros num azimute de 289°43'02" até encontrar o ponto 23A2, deste deflete a direita em curva com ângulo central de 23°54'56", com desenvolvimento de 57,74 metros e raio de 138,40 metros, até encontrar o ponto 23A1, deste segue em linha reta numa extensão de 83,04 metros num azimute de 314°39'59" até encontrar o ponto 23A, sendo que do ponto 4B ao ponto 23A, confronta-se com a Gleba 04-B3 (Remanescente); do ponto 23A, deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 5,01 metros num azimute de 219°18'49" até encontrar o ponto 23, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 10,10 metros num azimute de 217°09'00" até encontrar o ponto 22A, ponto este início desta descrição, sendo que do ponto 23A ao ponto 22A, confronta-se com o Lote 12 das Chácaras Panaino, fechando assim com uma área superficial de 7.231,32 metros quadrados.





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

IV – GLEBA Nº 04-B6 (VIARIO) com área de 6.708,09m²:

IMÓVEL: Gleba de terras nº. 04-B6 (A DESAPROPRIAR PARA PROLONGAMENTO DA RUA SÉRGIO SIDNEI DE SOUZA), resultado da subdivisão da Gleba 04-B, situada no Município de Hortolândia, que assim se descreve: inicia-se no ponto 25B, localizado na divisa entre a Estrada Projetada e o Lote 09 das Chácaras Panaino, daí segue em linha reta numa extensão de 23,60 metros num azimuth de 130°20'21" até encontrar o ponto 25B1, deste deflete a direita em curva com ângulo central de 20°09'02", com desenvolvimento de 27,00 metros e raio de 76,81 metros, até encontrar o ponto 25B2, deste segue em linha reta numa extensão de 93,46 metros num azimuth de 155°42'20" até encontrar o ponto 25B3, deste deflete a esquerda em curva com ângulo central de 79°50'31", com desenvolvimento de 69,64 metros e raio de 50,00 metros, até encontrar o ponto 25B4, deste deflete a direita em curva com ângulo central de 16°58'07", com desenvolvimento de 72,78 metros e raio de 245,87 metros, até encontrar o ponto 25B5, sendo que do ponto 25B ao ponto 25B5, confronta-se com a Gleba 04-B2 (a desapropriar A.P.P.); do ponto 25B5, deste deflete a direita em curva com ângulo central de 6°05'40", com desenvolvimento de 26,14 metros e raio de 245,87 metros, até encontrar o ponto 25B6, deste deflete a direita em curva com ângulo central de 5°52'00", com desenvolvimento de 50,96 metros e raio de 497,93 metros, até encontrar o ponto 25B7, deste segue em linha reta numa extensão de 112,49 metros num azimuth de 109°08'31" até encontrar o ponto 30A, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 0,45 metros num azimuth de 193°21'51" até encontrar o ponto 3, deste deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 13,29 metros num azimuth de 192°16'17" até encontrar o ponto 4, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 0,35 metros num azimuth de 193°40'37" até encontrar o ponto 4A, sendo que do ponto 30A ao ponto 4A, confronta-se com a Rua Sérgio Sidnei de Souza; do ponto 4A, deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 114,00 metros num azimuth de 289°08'31" até encontrar o ponto 4A1, deste deflete a esquerda em curva com ângulo central de 5°49'20", com desenvolvimento de 49,15 metros e raio de 483,93 metros, até encontrar o ponto 4A2, deste segue em curva com ângulo central de 23°20'50", com desenvolvimento de 94,66 metros e raio de 232,42 metros, até encontrar o ponto 4A3, deste deflete a direita e segue em curva com ângulo central de 78°06'53", com desenvolvimento de 87,17 metros e raio de 63,97 metros, até encontrar o ponto 4A4, deste segue em linha reta numa extensão de 92,74 metros num azimuth de 335°42'20" até encontrar o ponto 4A5, deste deflete a esquerda em curva com ângulo central de 19°35'09", com desenvolvimento de 21,46 metros e raio de 62,81 metros, até encontrar o ponto 4A6, deste segue em linha reta numa extensão de 23,65 metros num azimuth de 310°20'21" até encontrar o ponto 25A, sendo que do ponto 4A ao ponto 25A, confronta-se com a Gleba 04-B3 (Remanescente); do ponto 25A, deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 14,00 metros num azimuth de 40°20'21", confrontando com a Estrada Projetada, até encontrar o ponto 25B, ponto este início desta descrição, fechando assim com uma área superficial de 6.708,09 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 12 de agosto de 2022.


JOSE NAZARENO ZEZÉ GOMES

Prefeito do Município


IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

